LEI Nº 2.689, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.110, de 21 de agosto de 2013, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a permutar e doar bens imóveis ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 6º da Lei nº 2.110, de 21 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A desocupação do imóvel descrito no inciso II do artigo 2º desta Lei pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina deverá ocorrer até a conclusão da obra de construção da nova sede local do Poder Judiciário, prevista para 31 de janeiro de 2026.
Parágrafo único....". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 14 de julho de 2022.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC
Dia 15/07/2022
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02